



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EPAMIG EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Divisão de Compras

Processo SEI nº 3050.01.0000460/2024-26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2024	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	3051002 000154/2024
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, ADITIVOS E DERIVADOS) DA FROTA DE VEÍCULOS DA EPAMIG
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	ORÇAMENTO SIGILOSO- CONFORME ART. 34 DA LEI Nº 13.303/16
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>	
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
25/10/2024	09h00min (horário de Brasília – DF)

**AVISO**

A taxa de administração estimada de 0,00% revelada no sistema é fictícia. Na realidade é sigilosa, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Está apenas disponível o montante de **R\$1.464.608,35** para o gerenciamento do fornecimento de abastecimento (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, aditivos e derivados), para o período de 12 (doze) meses, acrescido ou descontado do valor da taxa de administração, que será sigiloso. Justifica-se o caráter sigiloso com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EPAMIG poderia disponibilizar, assegurando-se assim a melhor oferta e a maior vantajosidade econômica para a contratação.

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
  2. DO OBJETO
  3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
  4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  5. DO CREDENCIAMENTO
  6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
  7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
  8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
  9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
  10. DOS RECURSOS
  11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
  12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
  13. DA CONTRATAÇÃO
  14. DA SUBCONTRATAÇÃO
  15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
  16. DO PAGAMENTO
  17. DAS SANÇÕES
  18. DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
 ANEXO I-A - EXECUÇÃO DO OBJETO ABASTECIMENTO, LIMPEZA E BORRACHARIA DA FROTA  
 ANEXO I-B - FROTA DE VEÍCULOS EPAMIG

[ANEXO I - C – REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA](#)[ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL](#)[ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO](#)**1. PREÂMBULO**

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Empresa Pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com sede na av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23 torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, no modo de disputa **ABERTO**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), com especificação contida nesse edital e em seus anexos, nos termos do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado pela Deliberação nº 936 e na Lei Federal 13.303/2016, Decreto 47.154 de 20/02/2017, [Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura com as inserções de pedido, solicitação e processo- até a etapa de homologação) e Decretos Estaduais nº 48.723/23 e Decreto nº 48.587/2023.

- 1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na **Portaria nº 7669** de 11 de agosto de 2022.
- 1.1.1. O presente Pregão será realizado pelo Pregoeiro Izabel Regina da Silva e, na sua ausência, pelo suplente Sergio Luiz de Freitas e equipe de apoio Matheus Almeida Neves; Luci Leni da Silva; Thiago Araujo Lopes Cançado.
- 1.1.2. A sessão de pregão terá início no dia **25/10/2024**, às **09:00 horas**.
- 1.1.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**2. DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação do serviço de gerenciamento para ABASTECIMENTO (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, aditivos e derivados) da frota de veículos da EPAMIG**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.
- 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [compras@epamig.br](mailto:compras@epamig.br), observado o prazo previsto no item 3.1.
- 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à EPAMIG a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.1.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a EPAMIG e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela Autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.2. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.5.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.5.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.3. Se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, especialmente em seus artigos 38 e 44;

4.6.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;

4.6.5. Que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.6.6. Reunidas em consórcio;

4.6.7. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG;

4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.8. O licitante não poderá possuir em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.

4.9. Cada licitante apresentará somente uma proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.11. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.12. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

4.12.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

4.12.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção Cadastro de Fornecedores.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

- 5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.6 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário, no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momentos anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.7. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à EPAMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço/percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 6.1.1. o valor unitário e o valor total de cada item/lote.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.5. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.7.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 6.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas;
- 6.8.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 6.8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 6.8.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 6.9. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO SE APLICA À EPAMIG**, devendo os fornecedores informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação**.
- 7.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.4. O lance deverá ser ofertado considerando **apenas a taxa de administração**.
- 7.1.4.1. **Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.**

- 7.1.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.1.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de 0,05% (cinco centésimas por cento).
- 7.1.4.4. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 7.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.3. Considerando que a EPAMIG é contribuinte do ICMS portanto, obrigada a recolher o ICMS-DIFAL na aquisição/entrada de material destinado a uso ou consumo e para bens de Ativo Imobilizado, em todos os lances, os licitantes deverão incluir o valor de todos os tributos incidentes na operação, inclusive o diferencial de alíquota de ICMS na hipótese de operações interestaduais que incidam o referido diferencial.
- 7.3.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes averiguar o valor das alíquotas de ICMS estipulados pelo Estado de Minas Gerais relativos aos bens ofertados, não sendo admitida qualquer retificação dos preços ofertados.
- 7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 7.5.2. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.5.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 7.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.1.4.3.
- 7.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.5.6. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 7.5.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.1.4.3.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Do empate ficto
- 7.9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 7.9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.9.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.9.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.10.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- II - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- III - Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, nome do sócio majoritário;

IV - Certidão consolidada mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no nome da empresa, acessível pelo site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

V - Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nome da empresa.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

8.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

VI - Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de **diligência** disponível no sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10. Da apresentação de amostras**

8.10.1. Não haverá exigência de amostra para o presente certame.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.1.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.9. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.10. REGULARIDADE JURÍDICA**

9.10.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, constante no Anexo II - Proposta Comercial.

9.10.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.10.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.10.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, Cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

9.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.10.6. Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.11.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.11.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.11.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais de Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário (CDT), que poderá ser solicitada pelo sítio eletrônico [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br);

9.11.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

#### 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo substituído pela DEFIS;

9.12.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.12.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicadas em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.12.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

- a) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- b) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.12.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

- a) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- b) Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.12.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 13.6.2 do edital.

9.12.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

- a) A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial exigido poderá ser avaliada com base nos índices

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

contidos abaixo:

b) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentem, para cada um dos índices exigidos no o edital, valor maior ou igual ao mínimo exigido. Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, juntamente com a documentação informada no inciso II do caput.

c) As situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no parágrafo primeiro, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12.5. Para fins do item 9.12.2, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.12.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.12.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

#### 9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Comprovação de capacidade técnica para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.13.1.1. Para atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.13.2. Os atestados deverão conter:

9.13.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

9.13.2.2. Local e data de emissão.

9.13.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.13.2.4. Período da execução da atividade.

9.13.3. Apresentar também os documentos solicitados conforme Anexo I- Termo de Referência:

9.13.3.1. Declaração formal do licitante vencedor da etapa de lances, afirmando que até a assinatura do contrato terá vinculada a ele uma rede credenciada de estabelecimentos, com pelo menos 50% do total de municípios listados no Anexo I-D, sendo que BELO HORIZONTE é obrigatória já haver rede credenciado em conformidade com os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

9.13.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.14. **Disposições gerais da habilitação**

9.14.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante exigido para este Certame, desde que este documento esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.14.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.14.2. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo. A EPAMIG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.14.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.14.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.14.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.14.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.14.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.14.5. Aos cadastrados na forma do item 5.3, na condição de ME ou EPP, beneficiários da Lei Complementar 123/2006, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.14.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.14.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [compras@epamig.br](mailto:compras@epamig.br) e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

- 10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.1.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.1.9. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.2. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da EPAMIG – [www.epamig.br](http://www.epamig.br) e no Portal de Compras [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
- 10.3. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam:
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
- 12.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.5. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.7.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme minuta do **Anexo III**, de acordo com art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 13.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.
- 13.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [cadastrosei.compras@epamig.br](mailto:cadastrosei.compras@epamig.br).
- 13.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico conforme o Decreto 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração cível, penal e administrativa.
- 13.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assina-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 13.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais comunicações legais, conforme disposto no art. 41 do Decreto Estadual nº 48.723/23.
- 13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI/MG.
- 13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será permitida a subcontratação para o presente certame.

## 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. A exigência de garantia financeira da execução para o presente certame, será conforme Termo de Referência e sendo exigido os requisitos serão os dispostos a seguir.
- 15.2. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou documento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual ou documento equivalente.
- 15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.4.2. Prejuízos diretos causados à EPAMIG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EPAMIG à CONTRATADA; e
- 15.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- 15.7. No caso de alteração do valor do contrato ou documento equivalente, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.10. Será considerada extinta a garantia:
- 15.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou documento equivalente;
- 15.11. No prazo de 03 meses após o término da vigência ou documento Equivalente, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado conforme prazo definido no Termo de Referência, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 16.2. Não sendo observado o prazo e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a EPAMIG.
- 16.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 16.2.1.1. Na hipótese de mercadoria adquirida oriunda de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com o valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.
- 16.3. A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3051 04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas; 3051 12 364 015 4016 0001 339039 0 10 1 - Formação Superior em Laticínios e Agropecuária de Precisão; 3051 19 571 016 4018 0001 339039 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial; 3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1 - Divulgação de Tecnologia Agropecuária Via Eventos Técnico-Científicos; 3051 20 571 016 4020 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Sementes de Cultivares Melhoradas; 3051 20 571 016 4021 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Mudanças Qualificadas, e; 3051 20 571 016 4022 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Matrizes e Reprodutores - Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Recurso Tesouro/Educação e CEMIG P&D:300/2023.

## 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à EPAMIG assim definidos:
- 17.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 17.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 17.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 17.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 17.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 17.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 17.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 17.2. Constatada a prática de ato lesivo à EPAMIG, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos de administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

- 17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico da EPAMIG.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a EPAMIG nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- 17.6.1. em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- 17.6.2. em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 17.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EPAMIG resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 48.821/2024, inclusive suas eventuais alterações.
- 17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 17.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.12. Nos termos do art. 41 da Lei federal nº 13.303/16 e art. 189 da Lei 14.133/2021, aplicar-se-à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras contidas nos artigos 178 da Lei 14.133/2021.
- 17.13. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.14. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 17.15. As sanções previstas em Lei, serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.5. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.8. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas pelo gestor e fiscal de contrato.
- 18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.11. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou no site da EPAMIG [www.epamig.br](http://www.epamig.br) dúvidas através do tel. (31) 3489-5039 e-mail [compras@epamig.br](mailto:compras@epamig.br).
- 18.12. A contratada se obriga a fornecer livre acesso a qualquer documento ou registro contábil da mesma relativa ao objeto, para servidores dos órgãos e entidades públicas de controle interno e externo de todos os entes da federação, quando for o caso.
- 18.13. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
- 18.13.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.
- 18.14. Constituem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO I - A - EXECUÇÃO DO OBJETO ABASTECIMENTO, LIMPEZA E BORRACHARIA DA FROTA
- ANEXO I - B - FROTA DE VEÍCULOS EPAMIG
- ANEXO I - C - REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Contratação do serviço de gerenciamento para ABASTECIMENTO (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, aditivos e derivados) da frota de veículos da EPAMIG.

#### 1.1 PARA OS FINS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEFINE-SE:

- Unidade de Frota: unidade administrativa do órgão/entidade em que estão alocados os veículos oficiais.
- Veículo oficial: veículos de propriedade da EPAMIG; veículos de terceiros sob responsabilidade da EPAMIG, em decorrência de convênio, cessão, comodato, depósito judicial ou ato formal equivalente. Os veículos locados não serão mantidos por meio da presente contratação.
- Gestor de Frota EPAMIG: Gestor da EPAMIG responsável pela gestão do contrato, com acesso às informações de todas as filiais da EPAMIG.
- Gestor de Frota Regional - GFR: Gestor responsável por toda a frota de veículos da regional da EPAMIG.
- Gestor de Frota da Unidade - GFU: Gestor responsável pela frota de veículos de uma ou mais unidades de frota da filial da EPAMIG.
- Abastecimento: fornecimento dos combustíveis;
- Transação: registro das operações de compra, tentadas ou efetivadas, estornos ou consultas de qualquer dos produtos ou serviços objeto deste Termo de Referência;
- Cartão de identificação do veículo: cartão de tarja magnética capaz de armazenar todos os dados referentes ao veículo, com a tecnologia de chip microprocessador ou tarja magnética;
- Cartão adicional/coringa: cartão emitido em substituição àqueles extraviados ou danificados por mau uso ou para veículo de permanência temporária no órgão/entidade, de utilização temporária até confecção do novo;

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Duas dessas Unidades Regionais, o Instituto de Laticínios Cândido Tostes - ILCT e o Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, ofereceram cursos técnicos, nível médio, até 2021.

Em dezembro de 2021 o ILCT e o ITAP, com parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE-MG), foram credenciados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para oferecerem cursos superiores, Resolução SEE Nº 4.686 de 15/12/2021 ([SEE Nº 4.686 de 15/12/2021](#)) e Resolução SEE 4.688 de 21/12/2021 ([SEE 4.688 de 21/12/2021](#)), respectivamente. Também em dezembro de 2021 a SEE-MG autorizou o oferecimento dos dois primeiros cursos de graduação nos Institutos, o curso Tecnologia em Laticínio, no ILCT ([Resolução SEE 4.684 de 14/12/2021](#)) e o curso Tecnologia em Agropecuária de Precisão, no ITAP ([Resolução SEE Nº 4.687 de 15/12/2021](#)). Com isto, o ILCT e o ITAP passam a ser reconhecidas como Instituições de Ensino Superior não-universitária públicas do estado de Minas Gerais. O ILCT conta com a Fábrica-Escola e o ITAP com a Fazenda-Escola, fundamentais na implementação da proposta pedagógica definida para os cursos. Além dos cursos autorizados, estão também programados, o oferecimento de cursos de Capacitação Profissional e de Pós-graduação *Lato sensu*, no ILCT e no ITAP.

Para a implantação e oferecimento desses cursos foi aprovado recurso específico para aquisição da infraestrutura básica necessária tais como equipamentos, mobiliário, obras de reforma, infraestrutura, entre outras necessidades identificadas pelos institutos que deverão cumprir o que estabelece o Art. 70 da LDBE - [Lei nº 9.394](#) de 20 de Dezembro de 1996.

Dessa forma, a contratação do serviço de gerenciamento para ABASTECIMENTO (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, aditivos e derivados) mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras ou TAG) da frota de veículos da EPAMIG, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão para atender as necessidades dos Campos Experimentais e das Instituições de Ensino.

#### 2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de utilização dos veículos oficiais para atender as demandas da EPAMIG sendo imprescindível que os veículos estejam abastecidos com combustíveis de boa qualidade, proporcionando, assim, segurança a todos os usuários dos serviços. Além disso, a ferramenta contratada se mostra como essencial, vez que dará gerenciamento in-time aos gestores da EPAMIG em face dos abastecimentos dos veículos utilizados, gerando controle e trazendo maior eficiência e celeridade aos processos no cumprimento dos serviços prestados. Neste sentido, com uma frota atual de 202 ativos, tal ferramenta se torna essencial e indispensável, sendo natural que tal contratação seja feita para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, pela EPAMIG, a toda sociedade mineira.

#### 2.3 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE:

Justifica-se a quantidade solicitada em função da quantidade atual de veículos em utilização efetiva pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG além dos valores gastos em 2022 e 2023 conforme apurado no sistema informatizado da EPAMIG limitando-se a estimativa de gastos citada no Despacho 255 (DOC SEI 92361203).

**2.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:** O objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

#### 3.1 - Especificação do objeto e do valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	%	VALOR TOTAL (R\$)

01	Gerenciamento do fornecimento de combustíveis	32638	Serviço	01	R\$ 1.464.608,35	-	R\$1.464.608,35
	Taxa de Administração				-	%	- R\$
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAIS ESTIMADA				
	Quantidade (litros)	Porcentagem por tipo de combustível	Preço unitário médio R\$	Valor total R\$
Gasolina Comum	103.979,21	43%	6,14	R\$ 638.432,35
Etanol	4.800,00	2%	4,21	R\$ 20.208,00
Óleo Diesel	137.904,66	55%	5,79	R\$ 798.468,00
Lubrificantes/Filtros				R\$ 7.500,00
Total combustíveis/lubrificantes				R\$ 1.464.608,35

### 3.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de gerenciamento para ABASTECIMENTO (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, aditivos e derivados) mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras ou TAG) da frota de veículos da EPAMIG, apresentados no Anexo B, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão.

### 3.2. DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

3.2.1. Após o término de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar, no mês em referência, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todos os abastecimentos já ocorridos e aprovados na funcionalidade de pré faturamento.

3.2.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.2.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará o relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e aprovados no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Chave de identificação do abastecimento (código/número, gerado via sistema de gestão, que vincula todos os itens de serviços dos orçamentos e cotações realizados em um mesmo evento de manutenção/abastecimento);
- Identificação da rede credenciada (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca/modelo, tipo e placa);
- Identificação do órgão/entidade e unidade ao qual o veículo pertence;
- Hodômetro do veículo no momento do registro para abastecimento;
- A data e hora de entrada e saída do veículo da rede credenciada;
- Descrição do combustível abastecido;
- Quantidades, tempos, valores unitários e totais da operação, taxa de administração, tributos retidos (ex: IR, ISS, etc.);

3.2.2.2. Os dados e valores do Relatório Analítico da Despesa - RAD deverão ser aprovados pelo Gestor da Unidade para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2.2.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Gestor da Unidade atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento/disponibilização do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

3.2.2.4. Havendo glosas ou incorreções no relatório, Gestor da Filial solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

3.2.3. Após aprovado o faturamento pelo gestor, a CONTRATADA deverá emitir no mínimo duas notas fiscais/fatura por filial, sendo:

- 3.2.3.1. Uma para os abastecimentos;
- 3.2.3.3. Uma para a taxa de administração, caso exista;

3.2.4. Por solicitação do CONTRATANTE, a numero de notas fiscais/faturas poderá variar em função de cada uma das fontes pagadoras utilizadas, de modo a viabilizar o processo de prestação de contas anuais da EPAMIG, bem como dos convênios com repasse de recursos.

Ex.: EPAMIG utiliza recursos do tesouro estadual, de convênio com Ministério "xxxx" e de convênio com Ministério "yyy" para pagar as despesas contratadas. Neste contexto, deverão ser emitidas seis notas fiscais/faturas conforme utilização, sendo uma nota para abastecimento, para cada verba específica.

3.2.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o sistema da CONTRATADA deverá permitir o cadastramento das distintas fontes pagadoras, bem como da indicação, pelo CONTRATANTE, de cada transação e sua respectiva fonte pagadora, até 3º dia útil do mês subsequente.

3.2.5. O atesto de fatura pelo fiscal da CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida

qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

3.2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 3.5 - Referência de preço

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO		DOC. Nº SEI
A	-	DOC. Nº SEI
B	-	DOC. Nº SEI
C	-	DOC. Nº SEI

### 4 - FONTE DO RECURSO:

RECURSO	SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EPAMIG	VALOR DISPONÍVEL (R\$)	
RECURSO PRÓPRIO	THIAGO ARAUJO LOPES CANÇADO	3051 04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1; 3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1 3051 20 571 016 4020 0001 339039 0 60 1 3051 20 571 016 4021 0001 339039 0 60 1 3051 20 571 016 4022 0001 339039 0 60 1	EPAMIG	R\$	
RECURSO TESOURO/EDUCAÇÃO		3051 12 364 015 4016 0001 339039 0 10 1	ITAP/ILCT	R\$	
RECURSO CEMIG		3051 19 571 016 4018 0001 339039 0 60 1	CEGR	R\$	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.1.2. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens 5.1 é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.2. Declaração formal do licitante vencedor da etapa de lances, afirmando que até a assinatura do contrato terá vinculada a ele uma rede credenciada de estabelecimentos, com pelo menos 50% do total de municípios listados no Anexo I-C, sendo que BELO HORIZONTE é obrigatória já haver rede credenciado em conformidade com os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

### 6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

**( X ) Parcelada - Regime de empreitada por preço unitário.**

#### 6.2. Cronograma de Entrega:

6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – conforme implantação no Anexo I-A.

6.3.2. **Vigência do contrato – 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.**

6.3.3. De execução – 12 meses.

6.3.4. Execução dos serviços:

6.3.4.1. Os serviços serão executados conforme detalhamento do item 3 e o Termo de referência e seus anexos.

6.3.4.2. O serviço de gerenciamento deverá atender aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e sua prestação deverá atender a frota atual de veículos do CONTRATANTE e aos outros veículos que venham a substituir ou ser acrescidos à frota, podendo ser veículos próprios ou de terceiros sob responsabilidade da EPAMIG em decorrência de convênios, cessões, comodatos ou ordem judicial.

6.3.4.3. Fornecimento de Combustíveis - Compreende todo o fornecimento/abastecimento de combustíveis, tais como gasolina comum e aditivada, álcool comum e aditivado, diesel comum, diesel S10, diesel S500) e outro exigido pelo manual do veículo ou no manual do gerador, bem como sua troca/substituição.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.1.1. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela EPAMIG com o abastecimento de sua frota de veículos no período de referência:

$$P = (1 - T\%) \times V, \text{ onde:}$$

*P = Valor total do pagamento no período de referência.*

*T = Taxa de administração.*

*V = Valores aprovados pela EPAMIG definidos no objeto*

7.1.2. O valor percentual relativo à taxa de administração não poderá ser majorado.

7.1.3. O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa – RAD, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo CONTRATANTE antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Edital.

7.1.4. Deverão estar incluídos na remuneração da CONTRATADA todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

## 7.4. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.4.1. O valor percentual relativo à taxa de administração não poderá ser majorado.

7.4.2. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

7.4.3. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado a vista, aplicando-se os percentuais de desconto contratados, no que couber.

7.4.3.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

7.4.3.2. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo regional divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível, caso que decorrerá em glosa do valor da diferença entre o preço máximo regional e o preço praticado.

7.4.3.3. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

7.4.3.4. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao CONTRATANTE, que houver solicitado, à EPAMIG, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **EDITAL** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **EDITAL**;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.6. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.7. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.9. Atentar para a legislação ambiental vigente;

8.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.11. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.13. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.



- 8.14. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.16. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 8.17. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.18. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 8.19. Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pela EPAMIG, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado.
- 8.20. Responder às demandas da EPAMIG no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- 8.21. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto apresentado neste Termo de Referência durante toda vigência do contrato, em conformidade com as disposições de Edital, inclusive seus Anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 8.22. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos CONTRATANTES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- 8.24. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- 8.25. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.
- 8.26. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente do objeto, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 8.27. Treinar e capacitar, sempre que necessário, os condutores, usuários do sistema de gestão e demais funcionários públicos indicados pela EPAMIG, além de disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, conferindo-lhes os conhecimentos necessários à plena utilização do serviço de gerenciamento.
- 8.28. Oferecer treinamento de reciclagem a cada 12 meses a partir da vigência do contrato, ou quando do pedido formal do Gestor e/ou Fiscal de Contrato. Após a formalização do pedido, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para ministrar o treinamento.
- 8.29. Disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone ou via sistema de gestão, sem custo adicional, aos órgãos/entidades contratantes.
- 8.30. Manter serviço de atendimento a EPAMIG, de segunda-feira à sexta-feira, pelo menos de 08:00 horas às 18:00 horas; bem como serviço de atendimento de emergência 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).
- 8.31. Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do contrato, a rede credenciada prevista no Edital da licitação.
- 8.32. Manter atualizada, e disponibilizar no sistema de gestão, a listagem de estabelecimentos credenciados ou bloqueados/descredenciados, contendo pelo menos Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail, Representante e tipo de serviço prestado.
- 8.33. Providenciar o bloqueio ou descredenciamento da estabelecimentos da rede credenciada que não estiverem em regularidade fiscal, de acordo com o Edital, ou não apresentarem a infraestrutura solicitada no Termo de Referência, ou nos casos em que estabelecimentos estiverem sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental aplicável em vigor, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e órgãos estaduais de meio ambiente.
- 8.34. Atender às solicitações da EPAMIG para a inclusão de novos estabelecimentos em sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.
- 8.35. Fornecer acesso ao sistema de gestão, nos termos do Edital, bem como responsabilizar-se pela produção, melhorias, operação, estabilidade e disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) anuais do referido sistema, sem ônus a EPAMIG.
- 8.36. Fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas, a partir de solicitação feita pela EPAMIG, em formato inteligível para planilhas ou banco de dados, gravado em meio magnético ou disponível para download.
- 8.37. Emitir relatórios para períodos extensos, tais como superior a 6 meses, solicitados pelo gestor e/ou fiscal de contrato viabilizando comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 8.38. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.
- 8.39. Durante os 05 (cinco) anos seguintes ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dados e relatórios solicitados pela EPAMIG, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.
- 8.40. Não promover nenhuma alteração do objeto sem a prévia anuência da EPAMIG.
- 8.41. Apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante o CAGEF.
- 8.42. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas de que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contrato para a prestação dos serviços;

- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- 9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **EDITAL** e seus Anexos.
- 9.4. Cumprir o **EDITAL** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;
- 9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 9.8. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 9.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.10. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 9.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 9.14. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.
- 9.15. Zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, dar ciência à CONTRATADA do ocorrido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.
- 9.16. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 9.17. Cadastrar no sistema de gestão os gestores e os fiscais da EPAMIG, com poderes para administração plena ou apenas consultas, responsabilizando-se pela atualização automática de seus perfis, bem como bloqueio/exclusão do cadastro, para os casos de exoneração, férias ou mudança de lotação, etc.
- 9.18. Solicitar a CONTRATADA a ampliação da rede credenciada, bem como a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 10. SANÇÃO

- 10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.
- 10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.
- 10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.
- 10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## 11. DA GARANTIA

### 11.1. CONTRATUAL

**( X ) A garantia contratual de 5%, conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, visa garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo vencedor da licitação. Esta medida proporciona proteção ao contratante, especialmente em razão do grande vulto da presente contratação.**

### 11.2. DO SERVIÇO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

## 12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

**( X ) por item.**

## 13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	MUNICÍPIO	UNID	CNPJ	ENDEREÇO
01	Acauã	CEAC	17.138.140/0023-39	Rodovia BR 367, KM 402 - Povoado de Acauã - CEP 39.6 55-000 - Leme do Prado/MG
02	Arcos	CEAR	17.138.140/0015-29	Rodovia MG 170, KM 73 - Zona Rural - CX Postal 92 - CEP: 35.588-000 - Arcos/MG

03	Caldas	CECD	17.138.140/0006-38	Av. Santa Cruz, 500 – CP 33 - Bairro Santa Cruz - CEP 37.780-000 - Caldas /MG
04	Felixlândia	CEFX	17.138.140/0016-00	Praça Padre Félix - Centro - CEP 35.794-000 - Felixlândia - MG
05	Gorutuba	CEGR	17.138.140/0030-68	Rodovia MGT 122, KM 155 - Caixa Postal 12 - CEP 39.525-000 - Nova Porteirinha/MG
06	Jaíba	CEJA	17.138.140/0036-53	Núcleo de Colonização Rio Verde, Linha II, s/nº -Ac esso BH/Janaúba/Jaíba - CEP 39.508-000 - Jaíba/MG
07	Juiz de Fora	ILCT	17.138.140/0002-04	Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha - CEP 36.045-560 - Juiz de Fora/MG
08	Lambari	CELB	17.138.140/0012-86	Rodovia BR 460, KM 10 - Caixa Postal 70 - CEP: 37.480-000 - Lambari/MG
09	Lavras	CELA	17.138.140/0021-77	Campus da Universidade Federal de Lavras - CEP 37.200-000 - Caixa Postal 176 - Lavras/MG
10	Leopoldina	CELP	17.138.140/0014-48	Estrada Aeroporto Via Vargem Linda - Zona Rural - Caixa Postal 47 - CEP 36.700-000 - Leopoldina/MG
11	Machado	CEMA	17.138.140/0005-57	Antiga Rodovia Machado/P. Caldas - CP 50 - CEP 37.750-000 - Machado/MG
12	Maria da Fé	CEMF	17.138.140/0010-14	Rua Washington Alv. Viglione, s/n - Bairro Vargedo - CX Postal 28 - CEP 37.517-000 - Maria da Fé/MG.
13	Mocambinho	CEMO	17.138.140/0037-34	Praça CEPTI, nº 1 - Caixa Postal 12 - Distrito de Mocambinho - CEP 39.508-000 - Jaíba/MG
14	Montes Claros	CEMC	17.138.140/0046-25	Rodovia BR 251, KM 11 - Bairro Chácara Recanto dos Araçás - CEP 39.404-128 - Montes Claros
15	Patos de Minas	CEST	17.138.140/0003-95	Rodovia MGT 354 (Patos/Pres. Olegário) KM 18 - Zona Rural - CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG
16	Patrocínio	CEPC	17.138.140/0024-10	Estrada da Lagoa Seca - Caixa Postal 171 - CEP 38.740-000 - Zona Rural - Patrocínio/MG
17	Pitangui	ITAP	17.138.140/0007-19	Rodovia BR - MG 352 km 35 Caixa Postal: 4 Zona Rural - Pitangui - MG CEP: 35650-000
18	Ponte Nova	CEVP	17.138.140/0009-80	Rodovia Luiz Martins Soares, KM 05 - CEP 35.439-000 - Oratórios/MG
19	Risoleta Neves	CERN	17.138.140/0040-30	Rodovia BR 494, KM 2 - Colônia do Bengo - CEP 36.301-360 - São João Del Rei/MG
20	Santa Rita	CESR	17.138.140/0008-08	Rodovia MG 424, KM 64 - Caixa Postal 295 - CEP 35.715-000 - Prudente de Moraes/MG
21	São Sebastião do Paraíso	CESP	17.138.140/0017-90	Estr. Via Guardinha - KM 12,5- Distrito Guardinha - CP 18 - CEP 37.950-000 - São Sebastião do Paraíso
22	Sede	MATRIZ	17.138.140/0001-23	Avenida José Cândido da Silveira, 1647 - Caixa Postal 515 - CEP 31.170-495 - Bairro União - BH/MG
23	Três Pontas	CETP	17.138.140/0019-52	Rodovia Três Pontas/Santana da Vargem, KM 06 - CP 91 - Z. Rural - CEP 37.190-000 - Três Pontas/MG
24	Uberaba	CEGT	17.138.140/0022-58	Rua Afonso Rato, 1301- Bairro Mercês - CP 351 - CEP 38.001-970 - Uberaba/MG
25	Viçosa	URZM	17.138.140/0020-96	Vila Gianetti, Casas 46 e 47 - CP 216 - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG

**14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 7 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

**15.1. SUBCONTRATAÇÃO**

(X) É vedado à CONTRATADA subcontratar o sistema de gestão, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “*intuitu personae*” dos contratos administrativos, sendo-lhe permitido efetuar o credenciamento da rede de oficinas para a prestação dos serviços, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como subcontratar os outros elementos do objeto (equipe especializada, prestador do serviço de reboque/guincho) em até 5% do valor estimado de contratação.

**16. VISITA TÉCNICA**

( X ) Não se aplica

**17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

( X ) Não será exigido amostras

**18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Falta de contratação de empresa para gerenciamento de combustível	Falta de combustível para as unidades, ocasionado paralização das atividades da empresa.	EPAMIG
FINANCEIRO	Vazamento de dados pessoais, manipulados e armazenados pela ferramenta	Possibilidade de multas/ações judiciais	CONTRATADA
OPERACIONAL	Falha da disponibilidade da ferramenta	Interrupção dos serviços tem como consequência falta de confiança no relatório e alertas de problema	CONTRATADA
OPERACIONAL	Falência da contratada durante a vigência do contrato	A EPAMIG não ter o serviço de garantia prestado	CONTRATADA
OPERACIONAL	EPAMIG não conseguir entrar em contato com o suporte técnico especializado quando necessário	Atraso na solução de problemas e incidentes.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Funcionário responsável pelo suporte técnico não ser suficientemente capacitado	Atraso na solução de problemas e incidentes.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Atraso na entrega dos serviços solicitados de acordo com o cronograma de entrega	Redução da qualidade/Falhas e faltas na prestação do serviço	CONTRATADA
OPERACIONAL	Entrega de serviço diferente do especificado no termo de referência	Aplicação de sanções conforme Termo de referência	CONTRATADA
OPERACIONAL	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Limitação na prestação do serviço	CONTRATADA

**19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

19.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que no mercado existem empresas que podem, individualmente, prestar o serviço proposto, fazendo parte do objeto social delas.

**20. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

Gestor de Contrato: Jefferson Batista de Castro

UNIDADE REGIONAL	Unidade	CAMPO EXPERIMENTAL	Fiscal de Contrato
------------------	---------	--------------------	--------------------

SEDE	SEDE	Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	Marcelo Damasceno de Carvalho
INSTITUTOS	ITAP	Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui	Francisco Olavo Coutinho da Costa
	ILCT	Instituto de Laticínio Cândido Tostes - ILCT	Vinícius de Oliveira Alves
EPAMIG CENTRO OESTE	CEAR	Campo Experimental de Arcos	Albani Dias de Carvalho
	CEFX	Campo Experimental de Felixlândia	Geraldo Francisco Chagas
	CESR	Campo Experimental de Santa Rita - CESR	Fernanda de Kassia Gomes
EPAMIG SUDESTE	SUDESTE	Unidade Regional de Viçosa	Luciano Luís Jacob
	CELP	Campo Experimental de Leopoldina	Luciano Saraiva Santos
	CEVP	Campo Experimental Vale do Piranga	Josias Bitencourt
EPAMIG SUL	CECD	Campo Experimental de Caldas	Paulo Henrique Romão
	CELB	Campo Experimental de Lambari	Helbert Rezende de Oliveira Silveira
	CELA	Campo Experimental de Lavras	Marcelo Pimenta Freire
	CEMA	Campo Experimental de Machado	Gilmar José Cereda
	CEMF	Campo Experimental de Maria da Fé	Alessandro Gonçalves Vicente
	CERN	Campo Experimental de Risoleta Neves	Antônio Fernando Bastos Nunes
	CESP	Campo Experimental de S. S. do Paraíso	Juraci Junior de Oliveira
	CETP	Campo Experimental de Três Pontas	Paulo Antônio Ferreira
EPAMIG OESTE	CEGT	Campo Experimental Getúlio Vargas	Rayanne Casabona Castanheira
	CEPC	Campo Experimental de Patrocínio	Jaime Aparecida Silva
	CEST	Campo Experimental de Sertãozinho	Gixlane Dimas da Silva
EPAMIG NORTE	CEAC	Campo Experimental de Acauã - CEAC	Thiago Costa Ferreira
	CEGR	Campo Experimental de Gortuba - CEGR	José Ocimar Mendes
	CEJA	Campo Experimental de Jaíba - CEJA	Otacílio Gomes Filho
	CEMO	Campo Experimental de Mociminho - CEMO	Maria da Conceição Ribeiro Nobre
	CEMC	Campo Experimental de Montes Claros - CEMC	José Carlos Fialho de Resende

## 21. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se Aplica

## 22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Nome: Thiago Araujo Lopes Cançado

Função: Chefe de Divisão

DVLP - Divisão de Logística e Patrimônio

## ANEXO I- A - EXECUÇÃO DO OBJETO ABASTECIMENTO

### 1. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO

1.1. O serviço de gerenciamento deverá ser constituído por:

1.1.1. Sistema web online e real time de gerenciamento dos abastecimentos, integrado ao sistema de pagamento da rede credenciada, que controle os abastecimentos, emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros para veículo, condutor, unidade e órgão/entidade;

1.1.2. Fornecimento de insumos (álcool combustível, gasolina comum, óleo diesel tipo S10 (menos enxofre), óleo diesel tipo S500), lubrificantes e filtros pela rede credenciada conforme regulamentação específica do setor;

- 1.1.3. Sistema de pagamento, via cartão ou TAG (RFID) e equipamentos de Point of Sale - POS ou Transferência Eletrônica de Fundos - TEF;
- 1.1.4. Aplicativo mobile que apresente informações sobre a rede credenciada, tais como localização, preço e horários de funcionamento;
- 1.1.5. Cartão curinga para viabilização de abastecimentos de veículos em situação temporária;
- 1.1.6. Estrutura de treinamento e suporte à CONTRATANTE por meio de:
  - Preposto: representante da CONTRATADA na execução do objeto;
  - Central de atendimento, mediante linha telefônica (0800), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.2. Esta contratação abrange os abastecimentos dos equipamentos rodoviários e demais equipamentos movidos a combustível de propriedade da EPAMIG.

1.3. O objeto licitado será contratado por 12 (doze) meses, podendo haver a rescisão contratual após 12 (doze) meses, sem ônus a Administração, caso constatado que a contratação não é mais vantajosa.

1.4. Não há restrição de participação para empresa que trabalhe exclusivamente com uma única bandeira. Entretanto, tanto este tipo de empresa como aquelas que trabalhem com múltiplas bandeiras deverão buscar ter uma rede credenciada que esteja regular e que pratique os menores preços no município

1.5. A empresa vencedora do processo licitatório é obrigada a dar garantia de fornecimento de produtos de qualidade de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

1.6. Todos os insumos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1.7. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.

1.7.1. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

1.8. Como unidade de medida, será adotado o litro (L) para os combustíveis liquefeitos.

1.8.1. A prestação dos serviços deverá atender a atual frota de veículos do CONTRATANTE, e a outros veículos que venham a ser substituídos ou acrescidos à atual frota, a veículos de terceiros sob responsabilidade dos órgãos e entidades em decorrência de convênios, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial, e ainda, aos veículos locados pelo CONTRATANTE.

1.8. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) cartão magnético para cada veículo oficial, conforme frota prevista para abastecer por este modelo.

1.8.1. O custo da emissão do cartão magnético será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.8.2. A emissão de cartões deverá ser autorizada pelo(s) gestor(es) de frota do CONTRATANTE, servidor(es) designado(s) formalmente para esse fim pela autoridade competente.

1.8.3. A CONTRATADA deverá fornecer cartões adicionais/coringas para atendimento de veículos oficiais que estão sem cartão, em decorrência de confecção, extravio, perda, danificação ou permanência temporária, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.9. O quantitativo de cartões adicionais/coringas deve corresponder a no mínimo 02 (dois) cartões coringa por cada unidade (SEDE e/ou FILIAL) da CONTRATANTE;

1.9.1. Os cartões a serem fornecidos servirão exclusivamente para a aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação do sistema para essa finalidade.

1.9.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reemitir anualmente, sem ônus para a Administração, a quantidade de cartões correspondente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da quantidade de veículos cadastrados.

1.9.3. Quando a substituição de cartões for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para CONTRATANTE.

1.9.4. A CONTRATANTE desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

1.9.5. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) Possuírem densidade fora do padrão;
- b) Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos legalmente na sua composição;
- d) For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos legalmente em sua composição;
- e) For detectado erro quanto ao produto solicitado.

1.9.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da formalização da recusa pela CONTRATADA.

1.9.7. A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e os meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado.

- b) Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da EPAMIG.
- d) Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual estejam autorizados.

1.9.8. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem assim a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

## 2. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO

2.1. A CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, com registro online dos dados dos abastecimentos efetuados nos postos da rede credenciada, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações em tempo real.

- 2.2. Esse sistema deve ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 2.3. As principais interfaces com o usuário deverão ser digitais e amigáveis, no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas (Yes, No, Help, Download, Upload, etc.).
- 2.4. O software deve possuir sistema de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações.
- 2.5. O cadastramento dos equipamentos e maquinários deverá ser realizado manualmente pelo FORNECEDOR, de acordo com os dados enviados pela CONTRATANTE.
- 2.6. A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos à CONTRATADA via e-mail, com dados das unidades (SEDE e FILIAIS), veículos oficiais e condutores, para cadastro e atualização dos dados;
- 2.7. O cadastramento e atualização dos dados dos veículos oficiais e dos condutores deverão ocorrer via importação pela CONTRATADA.
- 2.7.1. A inclusão dos dados de novos veículos e condutores e a atualização dos dados daqueles já carregados ao sistema do FORNECEDOR serão feitas exclusivamente por este sistema. Entende-se por dados cadastrais do veículo aqueles necessários à sua identificação como: unidade, placa, situação do veículo no patrimônio estadual (ativo, inativo), RENAVAL, marca/modelo, ano fabricação, ano modelo, tipo combustível, capacidade do tanque e hodômetro. Entende-se como dados cadastrais do condutor aqueles necessários à sua identificação, como: unidade (SEDE ou FILIAL) a qual está vinculado, CPF, nome, situação dele no órgão (ativo e inativo) e senha.
- 2.7.2. Somente os veículos presentes sistema poderão realizar abastecimentos e somente os condutores presentes na mesma carga poderão confirmar tais abastecimentos.
- 2.8. A transferência de veículos entre unidades ocorrerá por meio do sistema. Esta informação estará disponível na carga subsequente à movimentação e deve ser atualizada automaticamente no sistema do FORNECEDOR.
- 2.9. Para todos os veículos registrados no sistema, poderá ser atribuído uma ou mais fontes de recursos para pagamento da despesa simultaneamente, sem a necessidade de movimentação do veículo entre centro de custos ou recadastramento do mesmo na base de dados.
- 2.10. Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao sistema disponibilizado:
- 2.10.1. Gestor de Frota EPAMIG: disponibilizará cota orçamentária de cada unidades de frota e/ou cartões de identificação dos veículos; cadastrará o Gestor de Frota de Unidade, sendo que um gestor poderá estar associado a mais de uma unidade de frota; terá acesso às informações dos abastecimentos dos veículos que compõem a frota da EPAMIG; poderá incluir, alterar ou excluir parâmetros para a frota do órgão, não podendo estes parâmetros serem alterados por Gestor de Frota de Unidade. Perfil deve ter dois níveis de acesso permitido: operação ou consulta.
- 2.10.2. Gestor de Frota de Unidade/ Base Operacional: disponibilizará cota orçamentária da(s) unidade(s), sob sua responsabilidade, para os cartões magnéticos dos veículos da unidade; terá acesso às informações dos abastecimentos dos veículos da(s) unidade(s) sob sua responsabilidade; poderá incluir, alterar ou excluir parâmetros para a frota da(s) unidade(s) sob sua responsabilidade. Perfil deve ter dois níveis de acesso permitido: operação ou consulta.
- 2.10.3. A unidade é uma subdivisão ou base operacional da EPAMIG.
- 2.11. O sistema deverá permitir a inclusão permanente de acesso de novos usuários, para realizar consulta de dados, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios.
- 2.12. O sistema deve permitir incluir mais de um gestor para os perfis de acesso, sendo que a CONTRATADA será responsável pelo cadastro dos usuários com perfil de Gestor de Frota da EPAMIG.
- 2.13. O cadastro do perfil Gestor de Frota da Unidade poderá ser realizado, no sistema do FORNECEDOR, pelo Gestor de Frota da EPAMIG, se houver funcionalidade neste sistema para tal fim.
- 2.13.1. Caso não exista a funcionalidade, o cadastro será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.14. O sistema do FORNECEDOR deverá permitir parametrizar controles de abastecimento por:
- Número de transações (por dia, semana, mês);
  - Intervalo de tempo ou quilometragem entre as transações;
  - Tipo de combustível;
  - Municípios de abastecimento;
  - Postos da rede credenciada;
  - Valor máximo do litro de combustível;
  - Veículo e /ou unidade EPAMIG;
  - Desempenho do veículo (em Km/l).
- 2.15. A parametrização poderá ser feita por veículo, por grupos ou blocos de veículos, por unidades.
- 2.16. A parametrização inserida pelo Gestor de Frota da EPAMIG não poderá ser alterada pelo Gestor de Frota da Unidade.
- 2.17. O sistema da contratada deverá permitir a alimentação das cotas mensais de forma manual ou automaticamente, considerando limites mensais previamente programados. Cada gestor de frota contratante terá autonomia para estabelecer os critérios de controle de cota referentes a sua unidade.
- 2.18. O saldo remanescente no cartão magnético de veículo movimentado entre unidades deve retornar à unidade a qual ele se encontrava vinculado antes da movimentação e o gestor de frota da EPAMIG ou da unidade deverá transferir saldo da unidade atual do veículo para o cartão de identificação.
- 2.19. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação, liberação e bloqueio de cartões, bem como de solicitação de emissão de segunda via de cartões.
- 2.20. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo respectivo Gestor de Frota da EPAMIG ou da unidade, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
- 2.21. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 2.22. O sistema deverá possibilitar a utilização de mais de um tipo de combustível para um mesmo veículo, face a existência de veículos bicombustíveis (a álcool e gasolina) na frota da EPAMIG, bem como de todos os demais produtos e serviços constantes no objeto do presente Termo de Referência.

2.23. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

2.24. A operação, o registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações, e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para veículos e usuários.

2.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter excepcional no caso de falha do sistema online, meios que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE.

2.26. Para atender às excepcionalidades da EPAMIG, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos.

2.27. O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, durante todo o período de vigência do contrato.

2.27.1. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); unidade e, local de abastecimento (posto e município).

2.27.2. Tais relatórios deverão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida; preços históricos unitários em R\$/L por tipo de combustível e posto, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

2.27.3. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, JPG, HTML, etc.

2.27.4. Os relatórios que exijam a consolidação de grande quantidade de dados não necessitam ser exibidos em tela.

2.27.5. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

2.28. Durante os 05 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela EPAMIG, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação.

2.29. Sob nenhuma hipótese, caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

2.30. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizada em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

2.31. CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante a vigência do contrato.

### 3. DO REGISTRO DO ABASTECIMENTO NO SISTEMA

3.1. O condutor do veículo no ato do abastecimento será identificado por meio de senha eletrônica, pessoal e intransferível. É requisito para a conclusão do abastecimento a digitação da senha pelo condutor, que deverá estar válida.

3.1.1. Caso o condutor erre sua senha 3 (três) vezes, o abastecimento deverá ser liberado pelo Gestor da EPAMIG ou da unidade/ base operacional, desde que lhe seja conferida esta atribuição no sistema.

3.2. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

3.3. No caso do veículo ou do condutor não atenderem aos critérios, o sistema deverá bloquear o registro do abastecimento no "point of sale" - POS, e enviar comunicação ao Gestor da EPAMIG, informando o fato gerador do problema.

3.3.1. O Gestor da EPAMIG deverá realizar as medidas necessárias para sanar os problemas identificados e permitir o registro do abastecimento realizado por condutor, sob sua responsabilidade, no posto credenciado.

3.4. Todo abastecimento realizado fora dos critérios ou parâmetros definidos deverá ser identificado e apresentado de forma diferenciada no sistema.

3.5. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo.

3.6. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. Os dados de cada abastecimento realizado devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, devendo abranger, no mínimo:

- Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- Origem (P.O.S – point of sale ou Central de Atendimento);
- Unidade (base operacional) onde o veículo está alocado;
- Fonte de recursos para a apropriação de despesas;
- Placa do veículo;
- Marca/modelo do veículo;
- Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/equipamento;
- Data/ hora do abastecimento;
- Local do abastecimento (posto) – nome posto, endereço e município;
- Tipo de combustível abastecido;
- Volume abastecido;
- Preço unitário do combustível;
- Valor total da compra;
- Nome e CPF do condutor do veículo no ato do abastecimento.

3.8. O sistema também deverá emitir comprovante da transação, na hora do abastecimento, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:



- Identificação do posto (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- Identificação do veículo (marca/modelo, placa, lotação);
- Registro de hodômetro/horímetro;
- Fonte de recurso para apropriação da despesa;
- Tipo de combustível;
- Data e hora da transação;
- Quantidade referente a unidade da transação executada;
- Valor da operação;
- Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo);
- Identificação do Condutor (Nome e CPF).

3.9. Os recibos deverão ser impressos de forma que permaneça legível arquivado nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

3.10. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

3.11. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

#### 4. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública Estadual, a qualquer tempo.

4.2. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cujos custos serão incorporados à taxa estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela EPAMIG.

4.4. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer já na assinatura do primeiro contrato.

4.4.1. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o nível de acesso do usuário, bem como manuais simplificados a todos os operadores do sistema.

4.6. Para a implantação do sistema, não poderá ocorrer modificação ou instalação de equipamentos nos veículos.

4.7. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:

4.7.1. Iniciar o acesso ao abastecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, disponibilizando os cartões de abastecimento, software de gerenciamento e demais procedimentos.

4.7.2. Disponibilizar cartões adicionais/coringas para abastecimento de veículos cujos cartões definitivos ainda não foram disponibilizados.

4.7.3. Disponibilizar cartões que permitam o abastecimento de maquinário e equipamentos.

#### 5. DA REDE CREDENCIADA

5.1. A CONTRATADA deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados em todo o Estado de Minas Gerais, obrigatoriamente em todos os municípios onde a EPAMIG possua unidade instalada (ANEXO I-C) para a prestação dos serviços, devendo ser comprovada essa disponibilidade quando da apresentação da proposta comercial.

5.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de estabelecimentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos em outras localidades.

5.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar credenciamento de mais postos em município que já possui posto credenciado, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

5.2.1. Localizar-se, obrigatoriamente, nas sedes dos municípios;

5.2.2. Preferencialmente, em rodovias e estradas Estaduais e Federais.

5.3. Na impossibilidade de atender às condições definidas nos itens 5.2.1. e 5.2.2., em decorrência da inexistência de postos de abastecimentos na localidade, a CONTRATADA deverá providenciar credenciamento de estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, e caso a CONTRATADA não consiga efetuar o cadastramento, deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede ou, a posteriori, sob provocação da CONTRATANTE em prazo similar.

5.4. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

5.5. Por acordo entre as partes, novos credenciamentos de postos de abastecimento poderão ocorrer para que se promova a melhor logística de abastecimento dos veículos.

5.6. Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

5.7. A CONTRATADA deverá, prioritariamente, optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

5.7.1. Possuir microcomputador e acesso à internet;

5.7.2. Dispor de estrutura física, técnica, ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

5.7.3. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento.

5.8. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização de cartões de veículo.

5.9. A CONTRATADA será a única responsável por garantir que os postos credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supracitados.

## 6. DOS TREINAMENTOS

6.1. Deverão ser prestados 02 (dois) treinamentos distintos voltados aos gestores e operadores de frota contratantes, a fim habilitá-los ao pleno uso do sistema de gerenciamento, e que terão a seguinte estrutura:

6.1.1. Treinamento inaugural

6.1.1.1. Público-alvo: diretores responsáveis pelo setor de frota e demais gestores de frota.

6.1.1.2. Trata-se de uma apresentação do sistema de gerenciamento aos gestores a fim sensibilizá-los sobre o modelo de abastecimento contratado, suas responsabilidades, bem como as possibilidades do sistema.

6.1.1.3. Será realizado em Belo Horizonte em data e local a serem ainda definidos pela EPAMIG.

6.1.1.4. Será de responsabilidade da Administração providenciar local e infraestrutura necessários ao treinamento (equipamento de som e imagem, etc.).

6.1.1.5. A CONTRATADA será responsável por providenciar o material didático e coffee break.

6.1.2. Treinamento operacional

6.1.2.1. Público-alvo: gestores e operadores da EPAMIG;

6.1.2.2. O fornecedor deverá efetuar treinamento in loco na sede da EPAMIG para a exposição prática do funcionamento do software, especificamente, o cadastro de usuários, perfis de acesso, estabelecimento de parâmetros no sistema, liberação de abastecimento, relatórios, resolução de problemas, etc.

6.1.3. Datas de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com a EPAMIG.

6.1.4. Os custos com diárias e passagens dos servidores participantes ficarão a cargo da CONTRATANTE.

6.1.5. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada 12 (doze) meses nos moldes equivalentes àqueles definidos no item

6.1.2. em conjunto com a EPAMIG.

6.1.6. Sem prejuízo nos acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

## ANEXO I-B - FROTA DE VEÍCULOS EPAMIG

UNIDADE DA EPAMIG	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	CLASSIFICAÇÃO
CEAR EPAMIG / MG	HLX9207	STRADA	2010	UTILITARIO
CEAR EPAMIG / MG	HMG8160	PALIO	2007	LEVE
CEAR EPAMIG / MG	HMH5847	CARGO 816 S FORD CARGO 816 S	2009	PESADO
CEAR EPAMIG / MG	OPQ9127	UNO	2014	LEVE
CEAR EPAMIG / MG	PWO2757	WEEKEND	2015	LEVE
CEAR EPAMIG / MG	QUG1690	TECTOR 310E30 8X2 2P DIESEL E5	2019	PESADO
CEAR EPAMIG / MG	QUG1803	STRADA	2019	UTILITARIO
CEAR EPAMIG / MG	QUG2158	STRADA	2019	UTILITARIO
CECD EPAMIG /MG	GVV8470	KOMBI STANDARD	1997	UTILITARIO
CECD EPAMIG /MG	HMC1824	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CECD EPAMIG /MG	HMC1831	UNO ECONOMY	2009	LEVE

CECD EPAMIG /MG	HMC1859	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CECD EPAMIG /MG	NXX0570	UNO	2012	LEVE
CECD EPAMIG /MG	PYH4793	PALIO FIRE	2016	LEVE
CECD EPAMIG /MG	PYX0137	PALIO	2016	LEVE
CECD EPAMIG /MG	PYX3523	FRONTIER LE 4X4	2016	UTILITARIO
CECD EPAMIG /MG	QUG2789	STRADA	2019	UTILITARIO
CECD EPAMIG /MG	QUG2795	STRADA HD WK	2019	UTILITARIO
CEGR EPAMIG/MG	GUH1351	709	1995	PESADO
CEGR EPAMIG/MG	GYJ3887	GOL MPI 1.0 4P	2007	LEVE
CEGR EPAMIG/MG	HCG0401	UNO ECONOMY	2004	LEVE
CEGR EPAMIG/MG	HLX9205	STRADA FIRE	2009	UTILITARIO
CEGR EPAMIG/MG	HMC4086	SPRINTER 415	2009	UTILITARIO
CEGR EPAMIG/MG	HMG1006	XLR 125 S	1999	MOTOCICLETAS
CEGR EPAMIG/MG	HMH1418	STRADA	2008	UTILITARIO
CEGR EPAMIG/MG	HMH5845	CARGO 816 S FORD CARGO 816 S	2009	PESADO
CEGR EPAMIG/MG	NXX0571	UNO	2012	LEVE
CEGR EPAMIG/MG	NXX0577	UNO	2012	LEVE
CEGR EPAMIG/MG	NXX0593	UNO	2012	LEVE
CEGR EPAMIG/MG	OMH4323	SPIN LT	2012	LEVE
CEGR EPAMIG/MG	OPE0263	UNO	2013	LEVE
CEGR EPAMIG/MG	PWQ0971	VOLARE A8	2015	PESADO
CEGR EPAMIG/MG	PXT0247	FRONTIER.2.3 CD S 4WD	2016	UTILITARIO
CEGR EPAMIG/MG	QUG1731	STRADA	2019	UTILITARIO
CEGT EPAMIG/MG	HDV3713	GOL POWER	2006	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	HGR7364	PALIO WEEKEND HLX	2007	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	HLX9211	STRADA FIRE	2009	UTILITARIO

CEGT EPAMIG/MG	HMC2012	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	HMC4087	SPRINTER 415	2009	UTILITARIO
CEGT EPAMIG/MG	HMG0864	DAILY3510	2001	PESADO
CEGT EPAMIG/MG	HMG7867	PALIO ELX	2007	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	HMG7907	UNO ECONOMY	2007	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	HMH3537	DOBLO	2008	UTILITARIO
CEGT EPAMIG/MG	HMH5849	CARGO 816 S FORD CARGO 816 S	2009	PESADO
CEGT EPAMIG/MG	HMH6158	UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX	2009	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	HNI7026	KOMBI STANDARD	2009	UTILITARIO
CEGT EPAMIG/MG	IUE9780	PALIO	2013	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	NXX0579	UNO	2012	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	PUE7463	UNO	2014	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	PWO2749	PALIO WEEKEND TREKKING	2015	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	PWO2857	TECTOR	2015	PESADO
CEGT EPAMIG/MG	PYH4806	PALIO FIRE	2016	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	PYX0135	PALIO	2016	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	QUG2070	STRADA	2019	UTILITARIO
CEGT EPAMIG/MG	GKM3781	1115	1988	PESADO
CEGT EPAMIG/MG	HJQ1860	XTZ 125 K	2009	MOTOCICLETAS
CEGT EPAMIG/MG	HMC4066	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CEGT EPAMIG/MG	QUG1747	STRADA	2019	UTILITARIO
CELA EPAMIG/ MG	HEM7488	MICROONIBUS MASCARELLO GRANMINI	2011	PESADO
CELA EPAMIG/ MG	HHT4632	UNO ECONOMY	2007	LEVE
CELA EPAMIG/ MG	HMC1870	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CELA EPAMIG/ MG	HMG0861	DAILY3510	2001	PESADO
CELA EPAMIG/ MG	HMH1706	UNO MILLE FIRE	2008	LEVE

CELA EPAMIG/MG	HOJ3232	CELTA SPIRT	2010	LEVE
CELA EPAMIG/MG	HOK6303	SANDERO EXPRESSION	2012	LEVE
CELA EPAMIG/MG	NXX0553	UNO	2012	LEVE
CELA EPAMIG/MG	PWO2739	PALIO WEEKEND TREKKING	2015	LEVE
CELA EPAMIG/MG	PWO2846	STRADA	2015	UTILITARIO
CELA EPAMIG/MG	PWQ0947	VOLARE A8	2010	PESADO
CELA EPAMIG/MG	PYX0138	PALIO	2016	LEVE
CELA EPAMIG/MG	QOC2827	HR 2.5	2018	UTILITARIO
CELB EPAMIG/MG	HMC1880	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CELB EPAMIG/MG	PWO2823	STRADA WORKING	2015	UTILITARIO
CELB EPAMIG/MG	TRT0001	MASSEY FERGUSON	1996	PESADO
CELP EPAMIG/MG	HLX9209	STRADA FIRE	2009	UTILITARIO
CELP EPAMIG/MG	HMC1894	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CELP EPAMIG/MG	HMH1359	STRADA	2008	UTILITARIO
CELP EPAMIG/MG	HMH5846	CARGO	2009	PESADO
CELP EPAMIG/MG	HNI8519	SPRINTER 415	2009	UTILITARIO
CELP EPAMIG/MG	OPE0253	UNO	2013	LEVE
CELP EPAMIG/MG	PYX0185	PALIO FIRE	2016	LEVE
CELP EPAMIG/MG	QUF8971	STRADA	2019	UTILITARIO
CELP EPAMIG/MG	QUG1781	STRADA	2019	UTILITARIO
CEMA EPAMIG/MG	HDV3708	GOL 1.6	2006	LEVE
CEMA EPAMIG/MG	HMG0919	DUCATO MINIBUS	2001	PESADO
CEMA EPAMIG/MG	HMH6156	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CEMA EPAMIG/MG	NXX0591	UNO	2012	LEVE
CEMA EPAMIG/MG	QUG2748	STRADA	2019	UTILITARIO
CEMC EPAMIG/MG	HLC0906	GOL 1.0	2010	LEVE

CEMC EPAMIG/MG	PWO2816	STRADA ADVENTURE	2015	UTILITARIO
CEMF EPAMIG/MG	GTG7466	KOMBI STANDARD	1995	UTILITARIO
CEMF EPAMIG/MG	HLN6931	COURIER 1.6	2010	UTILITARIO
CEMF EPAMIG/MG	HMC1837	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CEMF EPAMIG/MG	HMC1845	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CEMF EPAMIG/MG	HMY0131	PALIO WEEKEND 6 M. MPI	2009	LEVE
CEMF EPAMIG/MG	QUG2773	STRADA	2019	UTILITARIO
CEMO EPAMIG/MG	HMC4065	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE
CEMO EPAMIG/MG	HMG1007	XLR 125S 125 S	1999	MOTOCICLETAS
CEMO EPAMIG/MG	QUG1756	STRADA	2019	UTILITARIO
CEPC EPAMIG/ MG	HKL4795	NX 4 150	2010	MOTOCICLETAS
CEPC EPAMIG/ MG	HMC2025	UNO	2010	LEVE
CEPC EPAMIG/ MG	HMC4071	STRADA FIRE	2009	UTILITARIO
CEPC EPAMIG/ MG	HMH6161	UNO	2010	LEVE
CEPC EPAMIG/ MG	JHZ7256	GOL 1.0	2007	LEVE
CEPC EPAMIG/ MG	NXX0575	UNO	2012	LEVE
CEPC EPAMIG/ MG	PWO2862	TECTOR	2015	PESADO
CEPC EPAMIG/ MG	PWQ0956	VOLARE A8	2010	PESADO
CEPC EPAMIG/ MG	PWQ0962	VOLARE V8	2015	PESADO
CEPC EPAMIG/ MG	PXT4195	PALIO	2016	LEVE
CEPC EPAMIG/ MG	QUG2076	STRADA	2019	UTILITARIO
CESR EPAMIG/MG	GVV7306	SAVEIRO	1997	UTILITARIO
CESR EPAMIG/MG	HIU1422	UNO ECONOMY	2008	LEVE
CESR EPAMIG/MG	HMH5850	CARGO 816 S FORD CARGO 816 S	2009	PESADO
CESR EPAMIG/MG	HMH5150	CARGO	2009	PESADO
CESR EPAMIG/MG	NXX0602	UNO	2012	LEVE

CESR EPAMIG/MG	PWO2797	STRADA ADVENTURE	2015	UTILITARIO
CESR EPAMIG/MG	PYX0136	PALIO	2016	LEVE
CEST EPAMIG/MG	HLX9212	STRADA FIRE	2009	UTILITARIO
CEST EPAMIG/MG	HMG7872	PALIO ELX	2007	LEVE
CEST EPAMIG/MG	HMH5592	13.180	2008	PESADO
CEST EPAMIG/MG	HMH6157	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE
CEST EPAMIG/MG	PXE3584	UNO ATTRACTIVE	2016	LEVE
CEST EPAMIG/MG	QUF9034	STRADA	2019	UTILITARIO
CEST EPAMIG/MG	QUG1701	TECTOR 310E30 8X2 2P DIESEL E5	2019	PESADO
CETP EPAMIG/MG	HMH6160	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE
CETP EPAMIG/MG	JJ3803	VOYAGE COMFORTLINE	2013	LEVE
CETP EPAMIG/MG	NXX0684	UNO	2012	LEVE
CETP EPAMIG/MG	PWO2834	STRADA ADVENTURE	2015	UTILITARIO
CETP EPAMIG/MG	QUG2722	STRADA	2019	UTILITARIO
CEVP EPAMIG/MG	HKN9955	STRADA FIRE	2011	UTILITARIO
CEVP EPAMIG/MG	HMC1897	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE
CEVP EPAMIG/MG	HMC2007	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE
CEVP EPAMIG/MG	HMH1366	STRADA	2008	UTILITARIO
CEVP EPAMIG/MG	HNI7042	KOMBI STANDARD	2009	UTILITARIO
CEVP EPAMIG/MG	PWO2730	STRADA ADVENTURE	2015	UTILITARIO
CEVP EPAMIG/MG	PWQ8665	XY 150 ZH	2015	MOTOCICLETAS
CEVP EPAMIG/MG	PWQ8672	XY 150 ZH	2015	MOTOCICLETAS
CEVP EPAMIG/MG	QUF8978	STRADA	2019	UTILITARIO
ILCT EPAMIG/MG	HJU4374	PARATI TOUR	2008	LEVE
ILCT EPAMIG/MG	HMC4084	SPRINTER 415	2009	UTILITARIO
ILCT EPAMIG/MG	HMI0923	ATRON 1719	2009	PESADO

ILCT EPAMIG/MG	HMI3045	311CDI	2010	PESADO
ILCT EPAMIG/MG	PWO2764	PALIO WEEKEND TREKKING	2015	LEVE
ILCT EPAMIG/MG	PYH4801	PALIO	2016	LEVE
ILCT EPAMIG/MG	QUG2625	STRADA	2019	UTILITARIO
ILCT EPAMIG/MG	SIP6F86	TECTOR	2023	PESADO
SEDE EPAMIG/MG	HLN6920	S10	2011	UTILITARIO
SEDE EPAMIG/MG	HMC4077	915 C	2009	PESADO
SEDE EPAMIG/MG	HMC4085	SPRINTER 311	2009	UTILITARIO
SEDE EPAMIG/MG	HMH4092	DOBLO	2008	UTILITARIO
SEDE EPAMIG/MG	HMH5848	815	2009	PESADO
SEDE EPAMIG/MG	HNI8511	SPRINTER 415	2009	UTILITARIO
SEDE EPAMIG/MG	NXX0559	UNO	2012	LEVE
SEDE EPAMIG/MG	NXX0560	UNO	2012	LEVE
SEDE EPAMIG/MG	OPE0260	UNO	2013	LEVE
SEDE EPAMIG/MG	OPE0265	UNO	2013	LEVE
SEDE EPAMIG/MG	OPE0269	UNO	2013	LEVE
SEDE EPAMIG/MG	PXK9686	SIENA	2016	LEVE
SEDE EPAMIG/MG	PYR5048	PALIO WEEKEND	2017	LEVE
SEDE EPAMIG/MG	PYR5195	PALIO	2017	LEVE
SEDE EPAMIG/MG	QUG2150	STRADA	2019	UTILITARIO
SEDE EPAMIG/MG	QUG2759	STRADA	2019	UTILITARIO
SEDE EPAMIG/MG	RNQ6D47	MOBI LIKE	2019	LEVE
SEDE EPAMIG/MG	RNQ6D51	MOBI LIKE	2019	LEVE
SEDE EPAMIG/MG	RNQ6D91	DUCATO	2020	PESADO
SEDE EPAMIG/MG	SIS7B44	ONIX 10TMT LT1	2024	LEVE
VICOSA EPAMIG/MG	HGR6872	PALIO WEEKEND ELX	2007	LEVE



VICOSA EPAMIG/MG	HLM9810	JIMMY 4X4	2011	UTILITARIO
VICOSA EPAMIG/MG	HLN6924	S 10 ADVANTAGE	2010	UTILITARIO
VICOSA EPAMIG/MG	HMC1902	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE
VICOSA EPAMIG/MG	HMC1905	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE
VICOSA EPAMIG/MG	PWO2774	PALIO	2015	LEVE
VICOSA EPAMIG/MG	QOX0544	TORO 1.8 FLEX.	2019	UTILITARIO
VICOSA EPAMIG/MG	QUG2740	WEEKEND	2019	LEVE
VICOSA EPAMIG/MG	SHC3F31	RANGER	2023	UTILITARIO
VICOSA EPAMIG/MG	SHE2B73	RANGER	2023	UTILITARIO
CEAC EPAMIG/MG	HHT6386	STRADA FIRE	2007	UTILITARIO
CEAC EPAMIG/MG	HLC1042	STRADA FIRE	2010	UTILITARIO
CEAC EPAMIG/MG	HMC4067	UNO ECONOMY	2009	LEVE
CEAC EPAMIG/MG	QUG1725	STRADA	2019	UTILITARIO
CEFX EPAMIG/MG	HAR9033	STRADA FIRE	2005	UTILITARIO
CEFX EPAMIG/MG	HDQ0652	GOL 1.0	2005	LEVE
CEFX EPAMIG/MG	HJQ1861	XTZ 125 K	2009	MOTOCICLETAS
CEFX EPAMIG/MG	HMC4043	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE
CEFX EPAMIG/MG	HMY0133	UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX	2009	LEVE
CERN EPAMIG/MG	HHT4633	PARATI 1.6	2007	LEVE
CERN EPAMIG/MG	HLX9193	STRADA FIRE	2009	UTILITARIO
CERN EPAMIG/MG	HMC1855	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE
CERN EPAMIG/MG	HMH6159	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE
CESP EPAMIG/MG	HDV3703	VOLKSWAGEN GOL	2006	LEVE
CESP EPAMIG/MG	HGR7470	UNO MILLE FIRE	2006	LEVE
CESP EPAMIG/MG	HMH1417	STRADA	2008	UTILITARIO
CESP EPAMIG/MG	HMH6154	UNO MILLE FIRE	2009	LEVE

CESP EPAMIG/MG	HNI7044	KOMBI	2010	UTILITARIO
CESP EPAMIG/MG	JHZ7226	VOLKSWAGEN GOL	2008	LEVE
ITAP EPAMIG/MG	HJK0774	ASTRA ELEGANCE	2008	LEVE
ITAP EPAMIG/MG	PWO2781	STRADA ADVENTURE	2015	UTILITARIO
ITAP EPAMIG/MG	PWQ0982	VOLARE V8	2015	PESADO
ITAP EPAMIG/MG	SHG9J89	FIAT STRADA FREEDOM CC	2023	UTILITARIO
ITAP EPAMIG/MG	SHH1D59	FIAT STRADA FREEDOM CC	2023	UTILITARIO
ITAP EPAMIG/MG	SIL6A65	CHEV/ONIX	2024	LEVE
ITAP EPAMIG/MG	SIL6A68	ONIX LT 1.0 12V FLEX 4P C/AR	2024	LEVE

**ANEXO I-C – REDE CREDENCIADA**

A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada, pelo menos, nos municípios, apresentados a seguir, que também relaciona o número mínimo de oficinas e estabelecimentos que devem estar presentes em cada um deles.

	Município Unidade Veículo	Postos de Combustíveis
1	BELO HORIZONTE	X
2	PITANGUI	X
3	JUIZ DE FORA	X
4	MONTES CLAROS	X
5	JANAUBA	X
6	JAÍBA	X
7	LEME DO PRADO	X
8	LAVRAS	X
9	CALDAS	X
10	SAO JOAO DEL REI	X
11	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	X
12	LAMBARI	X
13	MACHADO	X
14	MARIA DA FÉ	X
15	TRES PONTAS	X
16	PATOS DE MINAS	X
17	PATROCINIO	X
18	UBERABA	X
19	SETE LAGOAS	X
20	PRUDENTE DE MORAIS	X
21	FELIXLANDIA	X
22	ARCOS	X

23	PONTE NOVA	X
24	LEOPOLDINA	X
25	ORATORIOS	X
26	VICOSA	X

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)</b>					
<b>PREGÃO (Nº e Ano) TIPO: ELETRÔNICO PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx</b>					
<b>Dados a constar na proposta</b>					<b>Preenchimento pelo proponente</b>
<b>Razão Social</b>					
<b>CNPJ</b>					
<b>Endereço</b>					
<b>Telefone/Fax</b>					
<b>Nome do Representante Legal</b>					
<b>Identidade do Representante Legal</b>					
<b>Nacionalidade do Representante Legal</b>					
<b>CPF do Representante Legal</b>					
<b>Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.</b>					<b>Conforme especificação no edital.</b>
<b>OBJETO:</b>					
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL /ANUAL
1	Gerenciamento do fornecimento de combustíveis	SERV.	1,0	R\$1.464.608,35	(A) R\$1.464.608,35
	Taxa de Administração			____%	(B)
	Valor total com a taxa A + B				
<b>TOTAL</b>					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Data e local.					
Assinatura do Representante Legal da Empresa					

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE MENCIONA**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, representada por sua Diretora Presidente, **SRA. NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.581.916-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA \_\_\_\_\_** inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, neste ato representada por CARGO, NOME, CPF, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 460/2024, **Processo de Compras nº 3051002 000154/2024**, Processo SEI nº 3050.01.0000460/2024-26 com base na

Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **serviço de gerenciamento para ABASTECIMENTO (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, aditivos e derivados) da frota de veículos da EPAMIG**, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº XXXX) e a proposta da contratada (SEI Nº XXXX) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade para Compra	Quantidade	Valor estimado para 12 meses	Valor Total (R\$)
01	Gerenciamento do fornecimento de combustíveis	serviço	01	R\$1.464.608,35	(A) R\$1.464.608,35
	Taxa de Administração			_____ %	(B) R\$
	Valor total com a taxa A + B				R\$

1.3.1. O valor estimado foi baseado no histórico de consumo, não representando garantia de faturamento ou consumo total.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ inserir valor e descrever valor por extenso**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas;	RECURSO PRÓPRIO RECURSO TESOURO/EDUCAÇÃO CEMIG P&D:300/2023
3051 12 364 015 4016 0001 339039 0 10 1 - Formação Superior em Laticínios e Agropecuária de Precisão;	
3051 19 571 016 4018 0001 339039 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial;	
3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1 - Divulgação de Tecnologia Agropecuária Via Eventos Técnico-Científicos;	
3051 20 571 016 4020 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Sementes de Cultivares Melhoradas;	
3051 20 571 016 4021 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Mudanças Qualificadas, e;	
3051 20 571 016 4022 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Matrizes e Reprodutores.	

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.1.1. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela EPAMIG com o abastecimento de sua frota de veículos no período de referência:

$$P = (1 - T\%) \times V, \text{ onde:}$$

$P$  = Valor total do pagamento no período de referência.

$T$  = Taxa de administração.

$V$  = Valores aprovados pela EPAMIG definidos no objeto

5.1.2. O valor percentual relativo à taxa de administração não poderá ser majorado.

5.1.3. O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa – RAD, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo CONTRATANTE antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Edital.

5.1.4. Deverão estar incluídos na remuneração da CONTRATADA todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.1.5. Sendo a taxa negativa, a contratada deverá promover o respectivo desconto no valor da nota fiscal/fatura mensal.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irredutível.

6.2. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta, para lubrificantes e filtros.

6.2.1. Para combustíveis, será aplicado o valor de reajuste conforme estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

6.3. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.4. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.5. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

ITEM	MUNICÍPIO	UNID	CNPJ	ENDEREÇO
01	Leme do Prado	CEAC	17.138.140/0023-39	Rodovia BR 367, KM 402 - Povoado de Acauã - CEP 39.655-000 - Leme do Prado/MG
02	Arcos	CEAR	17.138.140/0015-29	Rodovia MG 170, KM 73 - Zona Rural - CX Postal 92 - CEP: 35.588-000 - Arcos/MG
03	Caldas	CECD	17.138.140/0006-38	Av. Santa Cruz, 500 – CP 33 - Bairro Santa Cruz - CEP 37.780-000 - Caldas /MG
04	Felixlândia	CEFX	17.138.140/0016-00	Praça Padre Félix - Centro - CEP 35.794-000 - Felixlândia - MG
05	Nova Porteirinha	CEGR	17.138.140/0030-68	Rodovia MGT 122, KM 155 - Caixa Postal 12 - CEP 39.525-000 - Nova Porteirinha/MG
06	Jaíba	CEJA	17.138.140/0036-53	Núcleo de Colonização Rio Verde, Linha II, s/nº - Acesso BH/Janaúba/Jaíba - CEP 39.508-000 - Jaíba/MG
07	Juiz de Fora	ILCT	17.138.140/0002-04	Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha - CEP 36.045-560 - Juiz de Fora/MG
08	Lambari	CELB	17.138.140/0012-86	Rodovia BR 460, KM 10 - Caixa Postal 70 - CEP: 37.480-000 - Lambari/MG
09	Lavras	CELA	17.138.140/0021-77	Campus da Universidade Federal de Lavras - CEP 37.200-000 - Caixa Postal 176 - Lavras/MG
10	Leopoldina	CELP	17.138.140/0014-48	Estrada Aeroporto Via Vargem Linda - Zona Rural - Caixa Postal 47 - CEP 36.700-000 - Leopoldina/MG

11	Machado	CEMA	17.138.140/0005-57	Antiga Rodovia Machado/P. Caldas - CP 50 - CEP 37.750-000 - Machado/MG
12	Maria da Fé	CEMF	17.138.140/0010-14	Rua Washington Alv. Viglione, s/n - Bairro Vargedo - CX Postal 28 - CEP 37.517-000 - Maria da Fé/MG.
13	Jaíba	CEMO	17.138.140/0037-34	Praça CEPTI, nº 1 - Caixa Postal 12 - Distrito de Mocambinho - CEP 39.508-000 - Jaíba/MG
14	Montes Claros	CEMC	17.138.140/0046-25	Rodovia BR 251, KM 11 - Bairro Chácara Recanto dos Araçás - CEP 39.404-128 - Montes Claros
15	Patos de Minas	CEST	17.138.140/0003-95	Rodovia MGT 354 (Patos/Pres. Olegário) KM 18 - Zona Rural - CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG
16	Patrocínio	CEPC	17.138.140/0024-10	Estrada da Lagoa Seca - Caixa Postal 171 - CEP 38.740-000 - Zona Rural - Patrocínio/MG
17	Pitangui	ITAP	17.138.140/0007-19	Rodovia BR - MG 352 km 35 Caixa Postal: 4 Zona Rural - Pitangui - MG CEP: 35650-000
18	Oratórios	CEVP	17.138.140/0009-80	Rodovia Luiz Martins Soares, KM 05 - CEP 35.439-000 - Oratórios/MG
19	São João Del Rei	CERN	17.138.140/0040-30	Rodovia BR 494, KM 2 - Colônia do Bengo - CEP 36.301-360 - São João Del Rei/MG
20	Prudente de Morais	CESR	17.138.140/0008-08	Rodovia MG 424, KM 64 - Caixa Postal 295 - CEP 35.715-000 - Prudente de Morais/MG
21	São Sebastião do Paraíso	CESP	17.138.140/0017-90	Estr. Via Guardinha - KM 12,5- Distrito Guardinha - CP 18 - CEP 37.950-000 - São Sebastião do Paraíso
22	Belo Horizonte	MATRIZ	17.138.140/0001-23	Avenida José Cândido da Silveira, 1647 - Caixa Post al 515 - CEP 31.170-495 - Bairro União - BH/MG
23	Três Pontas	CETP	17.138.140/0019-52	Rodovia Três Pontas/Santana da Vargem, KM 06 - CP 91 - Z. Rural - CEP 37.190-000 - Três Pontas/MG
24	Uberaba	CEGT	17.138.140/0022-58	Rua Afonso Rato, 1301- Bairro Mercês - CP 351 - CEP 38.001-970 - Uberaba/MG
25	Viçosa	URZM	17.138.140/0020-96	Vila Gianetti, Casas 46 e 47 - CP 216 - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG

#### CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Jefferson Batista de Castro
- Fiscais de contrato:

UNIDADE REGIONAL	Unidade	CAMPO EXPERIMENTAL	Fiscal de Contrato
SEDE	SEDE	Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	Marcelo Damasceno de Carvalho
INSTITUTOS	ITAP	Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui	Francisco Olavo Coutinho da Costa
	ILCT	Instituto de Laticínio Cândido Tostes - ILCT	Vinícius de Oliveira Alves
EPAMIG CENTRO OESTE	CEAR	Campo Experimental de Arcos	Albani Dias de Carvalho
	CEFX	Campo Experimental de Felixlândia	Geraldo Francisco Chagas
	CESR	Campo Experimental de Santa Rita - CESR	Fernanda de Kassia Gomes
EPAMIG SUDESTE	SUDESTE	Unidade Regional de Viçosa	Luciano Luís Jacob
	CELP	Campo Experimental de Leopoldina	Luciano Saraiva Santos
	CEVP	Campo Experimental Vale do Piranga	Josias Bitencourt
EPAMIG SUL	CECD	Campo Experimental de Caldas	Paulo Henrique Romão

	CELB	Campo Experimental de Lambari	Helbert Rezende de Oliveira Silveira
	CELA	Campo Experimental de Lavras	Marcelo Pimenta Freire
	CEMA	Campo Experimental de Machado	Gilmar José Cereda
	CEMF	Campo Experimental de Maria da Fé	Alessandro Gonçalves Vicente
	CERN	Campo Experimental de Risoleta Neves	Antônio Fernando Bastos Nunes
	CESP	Campo Experimental de S. S. do Paraíso	Juraci Junior de Oliveira
	CETP	Campo Experimental de Três Pontas	Paulo Antônio Ferreira
EPAMIG OESTE	CEGT	Campo Experimental Getúlio Vargas	Rayanne Casabona Castanheira
	CEPC	Campo Experimental de Patrocínio	Jaime Aparecida Silva
	CEST	Campo Experimental de Sertãozinho	Gixlane Dimas da Silva
EPAMIG NORTE	CEAC	Campo Experimental de Acauã - CEAC	Thiago Costa Ferreira
	CEGR	Campo Experimental de Gorutuba - CEGR	José Ocimar Mendes
	CEJA	Campo Experimental de Jaíba - CEJA	Otacilio Gomes Filho
	CEMO	Campo Experimental de Mocambinho - CEMO	Maria da Conceição Ribeiro Nobre
	CEMC	Campo Experimental de Montes Claros - CEMC	José Carlos Fialho de Resende

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2 dar garantia do serviço;

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:



12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO**

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

15.2.1. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, o que equivale a R\$ (XXXXXXX), na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

15.2.1.1. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da EPAMIG, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.

15.2.1.2 Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.

15.2.1.3 Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

15.2.2. O valor da garantia poderá ser utilizado em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, trabalhistas, indenizações à EPAMIG e a terceiros, e para pagamento de multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

15.2.3. O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

15.2.3.1. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;

15.2.3.2. Vigência pelo prazo contratual;

15.2.3.3. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

15.2.4. O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

II. Vigência pelo prazo contratual;

III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado – ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

15.2.5. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15.2.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

15.2.7. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

15.2.8. Na hipótese de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.2.9. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for comunicada pela EPAMIG.

15.2.10. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO**

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Nome do representante legal  
NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 10/10/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99235594** e o código CRC **C978CCA9**.